



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

**CONTRATO N.º 40/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4437/2021**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ E A PRZ COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, inscrita no CNPJ 46.634.341/0001-10, com sede na Praça 13 de Março, nº 25, Centro, Sarapuí/SP, neste ato representada pelo Sr. **Gustavo de Souza Barros Vieira**, RG nº 43.625.506-6 e CPF sob nº 318.426.348-79, doravante denominada **LOCATÁRIO** a empresa **PRZ COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 34.788.979/0001-26 com sede a Avenida Barão de Tatuí, nº 1568, Jardim Vergueiro, Sorocaba /SP, representada neste ato por **Paula Espigares Garcia Duarte**, RG 334814212 e CPF 369.696.328-30, doravante denominada **LOCADOR**, firmam o presente contrato decorrente do procedimento Dispensa de Licitação 17/2021. Os contratantes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

1.1 – O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO A LOCAÇÃO DE 1 BOMBA DE INFUSÃO JMS, 10 FRASCOS DE 300 ML E 10 EQUIPO DESCARPACK .

1.2- Os objetos do presente CONTRATO, são atestadas pela LOCADORA que estão em perfeitas condições de uso e conservação a ser reconhecido pelo LOCATÁRIO no ato do recebimento;

1.3- Possíveis avarias serão cobradas à parte, se identificadas, para cancelamento deste CONTRATO na retirada ou devolução do(s) objeto(s) .



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

- 1.4- Alterações NÃO reversíveis que impliquem na perda da garantia do fabricante será cobrado o VALOR TOTAL DO BEM, descrito na Nota Fiscal de consignação.

**CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS**

2.1 - O valor total estimado deste contrato é de R\$ 4.608,00( quatro mil, seiscentos e oito reais), sendo o valor mensal de R\$ 384,00 ( Trezentos e oitenta e quatro reais ).

2.1.1 - No preço já estão incluídos todos os custos inerentes a execução do objeto, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual.

2.2 - O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à locatária promover as negociações junto aos fornecedores.

2.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços contratado e a locadora não puder cumprir o compromisso, a locatária poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) revogar o contrato

**CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA**

3.1 -A vigência do contrato originada por esse processo licitatório será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA 4ª – DA MANUTENÇÃO**

4.1- A manutenção e assistência dos equipamentos serão feitas pela LOCADORA;

4.2- Quando necessário assistência técnica ou manutenção no(s) equipamento(s) o LOCATÁRIO deverá enviar um comunicado formal (email ou texto) a LOCADORA que providenciará o reparo em até 3 (tres) dias úteis;

4.3- A manutenção e/ou assistência técnica será executada no endereço do LOCATÁRIO ou no local de entrega quando informado.

4.4- Qualquer mudança de endereço do(s) equipamento(s) deverá ser comunicado a LOCADORA com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, sujeito a aprovação e alteração de valores de entrega, retirada e deslocamento para manutenção técnica;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

- 4.5- Toda manutenção e reparos de peças ocasionadas por mau uso, serão devidamente cobradas (após a avaliação dos nossos técnicos e por aviso);
- 4.6- A assistência técnica e/ou peças de reposição que se fizerem necessárias para a manutenção de equipamentos ficarão por responsabilidade da LOCADORA usando somente peças originais de garantia do fabricante.

## CLÁUSULA 5ª – DO ALUGUEL

- 5.1- O Valor do Aluguel será mensal (item 2.1) por um período de 12 (doze) meses que deverá ser pago até a data do vencimento dos meses subsequentes;
- 5.2- É OBRIGAÇÃO do LOCATÁRIO notificar por email ou por qualquer veículo formal a descontinuidade com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do vencimento, para que seja encerrado o contrato vigente e agendado em até 3 (três) dias úteis a retirada do(s) equipamento(s) que ocorrerá entre 9:00 e 18:00 horas;
- 5.4- A NÃO QUITAÇÃO ou ATRASO no pagamento das mensalidades, caracterizará em DESISTÊNCIA do CONTRATO, no qual será enviado uma notificação por email ou texto do agendamento para retirada dos equipamentos em até 2 dias úteis.

## CLÁUSULA 6ª – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa correrá pela seguinte Dotação Orçamentária:

02	Prefeitura Municipal de Sarapuí
02.07	Diretoria de Saúde
10.301.0007.2137	Programa Mais Saúde – Atenção Básica
3.3.90.39	Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 146	Recurso Municipal (fonte 1)

## CLAUSULA 7ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - Ficam designado(a) como gestor(a) do Contrato : Diretor de Saúde Marcos Paulo Machado, que acompanhará e fiscalizará a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

7.2 – O funcionário responsável em fiscalizar o contrato , deverá acompanhar e conferir a entrega dos materiais e atestar no Documento Fiscal, a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras e liberar o documento para o setor

79